



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Dr. Michel, PEN



REQUERIMENTO N.º

(Do Deputado Dr. Michel, PEN)

RQ 2811 /2013

L I D O
Em, 01/10/13
Assessoria de Plenário
Assessoria de Plenário
Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de pedido de informação ao Poder Executivo sobre o cumprimento da Lei n. 4.632, de 23 de agosto de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com fundamento nos artigos 15, III; 39, § 2º, XII; 40 do Regimento Interno desta Casa e do artigo 60, incisos XVI e XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, REQUEIRO que sejam solicitadas ao Poder Executivo do Distrito Federal a informações sobre os procedimentos de implantação da Lei n. 4.632, de 23 de agosto de 2011 que dispõe sobre a suspensão do fornecimento de serviços públicos.

Solicito que sejam apresentados os seguintes questionamentos:

1 – Quais as providências que estão sendo adotadas pelo Poder Executivo para o cumprimento da citada lei?

2 – Quais foram os procedimentos adotados para certificar se a CEB, a CAESB e as Companhias da telefonia fixa e móvel estão enviando correspondências aos usuários para avisá-los do risco de corte de serviços? Em caso afirmativo apresentar quadro demonstrando a efetivação do processo de comunicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Regimento Interno desta Casa estabelece em seu art. 15, inciso III, que compete aos Parlamentares encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, pedidos escritos de informação ou providências aos órgãos do Governo do Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo
RQ N° 2811/2013
Folha N° 01

Assessoria de Plenário

14/10/2013



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Dr. Michel, PEN



A Lei Orgânica em seu art. 60, XVI, dispõe que compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo do Distrito Federal, incluídos os da administração indireta.

Para que esta Casa possa exercer permanentemente o poder de fiscalização preceitua, ainda, a Lei Orgânica, em seu artigo 60, inciso XXXIII, que os parlamentares têm o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Estado, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou a não entrega das informações solicitadas no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

As informações fazem-se necessárias, visto que a comunidade carente precisa de esclarecimentos sobre a implantação dos procedimentos de comunicação prévia quanto ao risco de suspensão do fornecimento dos serviços de energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel e internet, por falta de pagamento das tarifas. A Lei acima referenciada determina que a interrupção do fornecimento dos serviços somente poderá ocorrer após comunicação da empresa prestadora do serviço público ao usuário.

Sala das Sessões, em 28 de OUTUBRO de 2013.

Do Deputado Dr. Michel



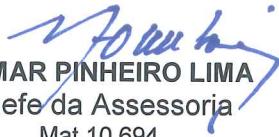
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, posteriormente, ao Secretário Geral/Presidência para conhecimento e deliberação em atendimento à delegação conferida pelo Ato nº 55/200 do Gabinete da Mesa Diretora.

Em 25/09 /2013



ITAMAR PINHEIRO LIMA

Chefe da Assessoria

Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo

PR. Nº 251112013

Folha Nº 03